



DECRETO Nº 8.741, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 8.727, de 16 de abril de 2020, que altera disposições do Decreto Municipal nº 8.719 de 1º de abril de 2020 que reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do território do Município de Canela para fins de enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I, art. 63, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso XXVIII do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Canela;

Considerando o inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, bem como as Leis Federais nºs 8.080/1990 e 13.979/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 55.115, de 12 de março de 2020, que adota medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 em âmbito estadual;

Considerando a emissão do Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, declarando estado de calamidade em todo o território estadual;

Considerando a emissão do Decreto Estadual nº 55.149, de 26 de março de 2020, onde o Governo do Estado do Rio Grande do Sul passa a adotar medidas flexibilizando atividades econômicas no âmbito Estadual;

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que adota medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 em âmbito estadual;



Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 55.177, de 08 de abril de 2020, que altera disposições do Decreto nº 55.154/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.700, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (NOVO Coronavírus) no âmbito do Município de Canela;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.701, de 18 de março de 2020 que determina restrições à sociedade civil, entidades religiosas e sociais, bem como estabelecimentos de uso coletivo privado ou público, para medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (NOVO Coronavírus) do âmbito do Município de Canela;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.707, de 20 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Canela para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (NOVO Coronavírus), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.722, de 09 de abril de 2020 que altera disposições do Decreto Municipal nº 8.719/2020 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.723, de 15 de abril de 2020 que prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 8.719, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do território do Município de Canela para fins de enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.727, de 16 de abril de 2020 que altera disposições do Decreto Municipal nº 8.719 de 1º de abril de 2020 que reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do território do Município de Canela para fins de enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências;

Considerando a velocidade de propagação do surto epidêmico de coronavírus e seus malefícios;

Considerando o clamor público e a preocupação da população local com relação aos efeitos nocivos do surto epidêmico;

Considerando a necessidade de tomar-se medidas preventivas de impacto local em nosso Município de Canela, na tentativa de conter o avanço do coronavírus em nossa comunidade e deliberando junto às Secretarias Municipais;

Considerando as diretrizes do Estado do Rio Grande do Sul na área da saúde, baseadas em estudo técnico elaborado pela Universidade Federal de Pelotas e que estão a amparar a edição do Decreto Estadual nº 55.184/2020;

Considerando as atuais diretrizes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e necessidade do Município de Canela em adotá-las;



DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 8.727, de 16 de abril de 2020 até dia 8 de maio de 2020, mantidos todos os efeitos jurídicos, extensíveis enquanto perdurar as situações de necessidade e calamidade pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Gilberto da Conceição Cezar
Vice-Prefeito Municipal

Débora Brantes Prux da Silva
Procuradora Geral do Município

Álvaro Ricardo Grulke
Sec. Municipal da Fazenda e
Desenv. Econômico

Vilmar da Silva Santos
Secretário Municipal da Saúde

Gilberto Tegner
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer

Luiz Cláudio da Silva
Secretário Municipal de Obras,
Serviços Urbanos e Agricultura

Ângelo Sanches Thurler
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jackson Müller
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Urbanismo e Mobilidade Urbana

Osmar José Zangalli Bonetto
Secretário Municipal de Assistência,
Desenv. Social, Cidadania e Habitação

Registre-se e publique-se.

Vitor Ferreira Müller
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão